



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
CNPJ: 18.239.590/0001-75

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|------------------------|---|
| Secretaria demandante: | Secretaria Municipal de Saúde |
| Objeto: | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes carentes deste município que realizam tratamento fora do domicílio na cidade de Varginha/MG, destinados a atender as necessidades deste Município. |

INTRODUÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, e, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de contratação claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

1- Descrição da necessidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa para a prestação de serviços futuro e parcelado de hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes carentes deste município que realizam tratamento fora do domicílio na cidade de Varginha/MG, destinados a atender as necessidades deste Município.

A contratação é necessária para garantir condições adequadas de acolhimento, alimentação e permanência dos pacientes durante o período de tratamento, assegurando dignidade, continuidade da assistência à saúde e o cumprimento das atribuições do Município.

Os serviços destinam-se ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município que realizam tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), especificamente na cidade de Varginha/MG.

A contratação mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de acolhimento, alimentação e permanência desses pacientes durante o período necessário ao tratamento, garantindo dignidade, bem-estar e continuidade da assistência à saúde, bem como o cumprimento das responsabilidades do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2- Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

O presente item não se aplica a proposta de eventual contratação em tela posto que não há Plano Anual de Contratações em vigor no Município de Boa Esperança/MG até a presente data. Contudo, a presente contratação está prevista na LOA.

3- Requisitos da contratação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
CNPJ: 18.239.590/0001-75

São os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação.

- a) A contratação tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes carentes deste município que realizam tratamento fora do domicílio na cidade de Varginha/MG.
- b) Os serviços compreendem a disponibilização de instalações adequadas para hospedagem, incluindo dormitórios em condições satisfatórias de higiene, segurança e conforto, bem como o fornecimento de banho e demais condições básicas de acolhimento aos usuários.
- c) A diária completa deverá incluir, obrigatoriamente, o fornecimento de alimentação balanceada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, composta por café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, atendendo às necessidades dos pacientes durante o período de permanência.
- d) A empresa contratada deverá assegurar atendimento contínuo, organização adequada dos serviços, cumprimento das normas de vigilância sanitária, acessibilidade, quando aplicável, e respeito à dignidade, integridade e bem-estar dos pacientes encaminhados pelo Município.
- e) Os serviços serão executados conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/MG, mediante autorização prévia, observando-se os quantitativos estimados, os períodos de permanência necessários e as condições estabelecidas no instrumento contratual, visando garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento eficiente às necessidades do Município.

A presente prestação de serviços deverá ser realizada da seguinte forma:

O prazo para o início da prestação do serviço será de até 10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e do Contrato que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

O serviço licitado deverá ser prestado no município de Varginha/ MG.

A contratada fica obrigada a, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de serviços, desde que solicitado pelo Servidor da Secretaria/órgão habilitado para este fim.

A recusa da Contratada em receber o pedido no prazo estipulado neste edital caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidade, mesmo depois de recebido por funcionário responsável.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma futura e parcelada, de hospedagem com diária completa, destinada aos pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Boa Esperança/MG que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Varginha/MG, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a adequada execução dos serviços, o interesse público e a continuidade da assistência à saúde:

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá possuir estrutura física adequada para hospedagem, com instalações em boas condições de higiene, conservação, segurança e conforto, incluindo dormitórios, banheiros em funcionamento e áreas destinadas às refeições.

Estudo Técnico Preliminar





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
CNPJ: 18.239.590/0001-75

Deverá ser garantida a prestação dos serviços de forma contínua, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os períodos de permanência dos pacientes encaminhados pelo Município.

3.2. Requisitos de Alimentação e Higiene

A diária completa deverá contemplar, obrigatoriamente, banho e o fornecimento de quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), preparadas e servidas em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, assegurando condições adequadas de qualidade, segurança alimentar e valor nutricional compatível com as necessidades dos usuários.

3.3. Requisitos Sanitários e de Segurança

A empresa deverá cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, possuindo alvará sanitário válido e demais licenças exigidas pelos órgãos competentes.

Deverá, ainda, garantir condições mínimas de segurança aos pacientes, incluindo controle de acesso, iluminação adequada e medidas preventivas contra riscos à integridade física dos usuários.

3.4. Requisitos de Localização e Acessibilidade

Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Município de Varginha/MG, cuja localização das empresas participantes deverá estar dentro da margem de até 5.000 m (cinco mil metros) da sede do Hospital Bom Pastor.

Esta exigência faz-se necessária para garantir que os serviços a serem prestados não ocasionarão quaisquer tipos de ônus aos pacientes, tendo em vista a carência de recursos para transportes e ainda, garantir agilidade, rapidez e fácil acesso destes aos serviços ora contratados.

3.5. Requisitos Administrativos e de Gestão

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com controle de entradas, saídas e período de permanência dos pacientes, possibilitando o adequado acompanhamento e fiscalização contratual.

A empresa contratada deverá manter registros atualizados dos atendimentos prestados, disponibilizando-os sempre que solicitados pelo Município.

3.6. Fundamentação Legal

Os requisitos estabelecidos atendem ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Ressalta-se que eventuais requisitos complementares que se façam necessários para a adequada execução do objeto, bem como a documentação de habilitação serão oportunamente detalhados no Termo de Referência.

4- Estimativas das quantidades para contratação

Para a solução do problema identificado no item acima, a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços futuro e parcelado de hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
CNPJ: 18.239.590/0001-75

carentes deste município que realizam tratamento fora do domicílio na cidade de Varginha/MG, destinados a atender as necessidades deste Município.

| Item | Qtd. | Unit. | Descrição |
|------|------|-------|--|
| 1 | 1200 | SRV | Contratação de empresa para prestação de serviços futuro e parcelado de hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes carentes deste município que realizam tratamento fora do domicílio na cidade de Varginha/MG, destinados a atender as necessidades deste Município. |

Assim, conforme demonstrado pretende-se realizar o contrato para 12 (doze) meses.

5- Levantamento de mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Assim, verificou-se que diante da necessidade dos pacientes realizarem o Tratamento Fora do Domicílio mais específico na cidade de Varginha/MG, o município de Boa Esperança não possui condições operacionais para manter serviço contínuo dessa natureza em outro município.

Constatou-se a existência, na cidade de Varginha/MG, de estabelecimentos privados aptos a prestar serviços de hospedagem com fornecimento de refeições, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, o que demonstra a viabilidade da contratação por meio de empresa especializada.

Outras alternativas, como concessão de auxílio financeiro direto aos pacientes ou contratação eventual sem planejamento prévio, mostraram-se menos eficientes do ponto de vista do controle administrativo, da padronização do atendimento e da economicidade, não atendendo plenamente ao interesse público.

Nesta perspectiva, e com base na contratação requerida foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

Nesse contexto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas e eficazes para atender a demanda apresentada, tendo sido identificadas as seguintes alternativas:

- Solução 01: Pregão em sua forma eletrônica

Modalidade mais indicada para aquisições comuns, que envolvam bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, com padrões definidos e ampla competitividade;

- Solução 02: Contratação direta (dispensa de licitação por valor)

Prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é prevista para em casos de serviços e



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
CNPJ: 18.239.590/0001-75

compras que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)¹. Em virtude do quantitativo que a administração necessita do item elencado acima, o valor estimado é superior ao estabelecido no referido dispositivo, bem como o item será solicitado conforme a necessidade da administração.

- Solução 03: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

A inexigibilidade se aplica quando há inviabilidade de competição, como fornecedor exclusivo ou bens que só possam ser fornecidos por um determinado produtor. Só seria possível se houver laudo ou documento oficial que comprove exclusividade do fabricante ou distribuidor, o que, para neste tipo de contratação, não se aplica, pois há ampla oferta de empresas especializadas no mercado.

- Solução 04: Adesão à Ata de Registro de Preços:

Se houver ata vigente de outro órgão, relacionada ao mesmo objeto, o município pode solicitar adesão à ata, desde que haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor. É uma opção ágil e vantajosa, se existir uma ata compatível.

- Solução 05: Sistema de Registro de Preços (SRP)

O município pode deflagrar um procedimento para Registro de Preços, garantindo mais flexibilidade caso haja intenção de adquirir outros itens semelhantes no futuro ou por demanda variável.

Diante da análise realizada, a contratação por Pregão em sua forma Eletrônica com Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a alternativa mais adequada e eficiente para a contratação em questão, estando plenamente amparado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral, a obrigatoriedade de licitação para as contratações públicas, priorizando o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

A opção por essa forma justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e operacionais:

- Os serviços a serem contratados são classificados como comuns, permitindo especificações objetivas e ampla competitividade;

- A adoção da modalidade eletrônica assegura maior competitividade, publicidade, transparência, isonomia e economicidade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública;

- O ambiente eletrônico proporciona amplo alcance geográfico de prestadores de serviços, o que potencializa a concorrência e possibilita à Administração Pública a obtenção de melhores condições comerciais e preços.

Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) como forma de contratação revela-se tecnicamente adequada, juridicamente embasada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6- Estimativa do valor da contratação

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, da Lei n. 14.133/2021 que assegura a baliza de preços por qualquer meio idôneo, a estimativa do valor da contratação foi baseada pesquisas de preços às contratações similares praticadas pela

¹ Valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
CNPJ: 18.239.590/0001-75

administração pública nos últimos 12 (doze) meses, sendo localizada uma cotação na plataforma “Licitar Digital” da AMM Licita, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação **R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)** conforme memória de cálculo dos valores unitários e dos documentos que dão suportes à estimativa.

| Item | Qtd. | Und. | Descrição | Quant. a ser adquirida | Valor unitário (R\$) | Valor total anual (R\$) |
|------|------|------|---|------------------------|----------------------|-------------------------|
| 1 | 1200 | SRV | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes carentes deste município que realizam tratamento fora do domicílio na cidade de Varginha/MG, destinados a atender as necessidades deste Município. | 1200 | | |

7- Descrição da solução como um todo

Conforme demonstrado no teor do presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação requerida visa atender, de forma contínua e eficiente, a demanda por serviços de hospedagem com diária completa, incluindo banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes carentes deste Município que realizam tratamento fora do domicílio na cidade de Varginha/MG, no âmbito da política de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, de forma futura, contínua e parcelada, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior flexibilidade operacional, adequação às variações no número de pacientes atendidos e melhor controle da execução contratual.

Tal solução assegura atendimento padronizado, qualidade mínima dos serviços prestados, previsibilidade orçamentária, fiscalização eficiente e, sobretudo, condições dignas de acolhimento e alimentação aos pacientes durante o período de tratamento, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e do acesso universal à saúde.

A contratação sob demanda efetiva evita desperdícios de recursos públicos, promove maior eficiência administrativa e está alinhada aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A referida Lei estabelece como regra geral a obrigatoriedade de licitação para as contratações públicas, admitindo exceções apenas nas hipóteses expressamente previstas nos arts. 72 a 75, relativas à dispensa e à inexigibilidade. No presente caso, não se verificam os pressupostos legais

Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
CNPJ: 18.239.590/0001-75

que autorizariam a contratação direta, haja vista a inexistência de exclusividade de fornecedor ou singularidade do objeto, bem como a existência de mercado competitivo apto a atender à demanda.

Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de ampla competição, a necessidade de transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conclui-se que a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a solução mais adequada para a contratação pretendida, garantindo eficiência, economicidade e atendimento contínuo às necessidades da Administração Municipal e da população usuária dos serviços.

8- Justificativa do parcelamento ou não

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Contudo, no presente caso, o objeto da contratação consiste em um único item, qual seja, a prestação integrada de serviços de hospedagem com diária completa (banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), destinados aos pacientes em tratamento fora do domicílio.

O fracionamento desse objeto comprometeria a eficiência da execução contratual, dificultaria a gestão, fiscalização e controle dos serviços, além de potencialmente gerar aumento de custos, riscos operacionais e prejuízos à qualidade do atendimento aos pacientes, que demandam solução única, contínua e padronizada.

Dessa forma, diante da natureza indivisível do objeto, da necessidade de prestação integrada dos serviços e da ausência de ganho econômico ou competitivo com o parcelamento, justifica-se a contratação em lote único, preservando-se os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

9- Demonstrativo dos resultados pretendidos

Como resultados pretendidos com a contratação dos serviços de saúde do Município:

a. Garantia de Acolhimento e Dignidade aos Pacientes

Assegurar condições adequadas de hospedagem e alimentação aos pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo conforto, higiene, segurança e dignidade durante o período de permanência fora do domicílio para realização de tratamentos de saúde.

b. Continuidade e Efetividade do Tratamento Fora do Domicílio

Viabilizar a permanência dos pacientes em Varginha/MG pelo tempo necessário à realização dos procedimentos médicos, contribuindo diretamente para a adesão ao tratamento, redução de faltas em consultas e exames e melhoria dos resultados clínicos.

c. Atendimento Integral às Necessidades Básicas



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
CNPJ: 18.239.590/0001-75

Proporcionar atendimento integral às necessidades básicas dos pacientes, por meio da oferta de alimentação balanceada e regular, compatível com horários de tratamento, além de instalações adequadas para higiene pessoal e descanso, favorecendo a recuperação física e emocional.

d. Organização e Planejamento da Política Pública de Saúde

Permitir maior previsibilidade e organização no atendimento aos usuários do TFD, por meio de uma contratação planejada, contínua e parcelada, evitando improvisações, contratações emergenciais e interrupções no serviço.

e. Eficiência Administrativa e Otimização dos Recursos Públicos

Alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação centralizada e padronizada, com controle de diárias utilizadas, redução de custos indiretos e garantia de melhor custo-benefício para a Administração Municipal.

f. Redução de Riscos Sociais e Sanitários

Minimizar riscos à saúde e à integridade dos pacientes, evitando situações de exposição a condições inadequadas de alimentação, higiene ou abrigo, especialmente para pessoas em tratamento médico contínuo ou de maior complexidade.

g. Melhoria da Qualidade do Serviço Prestado ao Cidadão

Elevar o padrão de qualidade dos serviços ofertados aos munícipes, fortalecendo a política pública de saúde e demonstrando o compromisso da Administração Municipal com o cuidado humanizado e a proteção social.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se essencial para a adequada gestão dos resíduos dos serviços de saúde, sendo instrumento fundamental para a manutenção da segurança sanitária, ambiental e administrativa no âmbito do Município.

10 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Antes de celebrar o contrato para a prestação dos serviços na Contratação de empresa para prestação de serviços futuro e parcelado de hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes carentes deste município que realizam tratamento fora do domicílio na cidade de Varginha/MG, destinados a atender as necessidades deste Município, a Administração deverá adotar providências prévias indispensáveis, com o objetivo de assegurar a legalidade, a regularidade, a eficiência e a qualidade da execução contratual.

As principais providências a serem consideradas são:

a. Avaliação da capacidade operacional da contratada

Definir os padrões de alimentação, contemplando refeições adequadas, em quantidade e qualidade, respeitando horários e eventuais restrições alimentares prescritas.

b. Avaliação da capacidade operacional da contratada

Verificar se a empresa dispõe de estrutura física, instalações adequadas que sejam suficientes para atender à demanda estimada de resíduos gerados pelas unidades de saúde do Município, de forma contínua e eficiente.

Prever regras claras para controle de diárias, check-in, check-out e fornecimento dos serviços incluídos na diária completa.



c. Designação de gestor e fiscal do contrato

Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle das diárias utilizadas e verificação da conformidade dos serviços prestados.

d. Planejamento do acompanhamento e monitoramento

Definir procedimentos de acompanhamento e monitoramento contínuo da execução contratual, incluindo análise periódica de relatórios e realização de inspeções ou auditorias, quando necessário.

11- Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Nesta senda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem, influenciem ou sejam impactadas diretamente pela presente contratação.

O objeto, prestação de serviços de hospedagem com diária completa para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, possui natureza autônoma e pode ser executado de forma independente, sem necessidade de integração contratual com outros serviços ou fornecimentos.

Eventuais serviços complementares, como transporte, são objeto de contratações distintas, não havendo relação de dependência técnica, operacional ou econômica que justifique sua vinculação ao presente certame.

Dessa forma, a contratação mantém-se isolada, preservando-se a autonomia, eficiência administrativa e adequada gestão contratual.

12- Descrição de possíveis impactos ambientais

A prestação dos serviços hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar pode gerar impactos ambientais, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de gestão ambiental.

Os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução do objeto são os seguintes:

a. Consumo de Recursos Naturais

A utilização dos serviços de hospedagem implica consumo de água (banho, higiene, preparo de alimentos e limpeza) e energia elétrica (iluminação, equipamentos e refrigeração), caracterizando impacto ambiental indireto, inerente à atividade hoteleira, porém de baixa intensidade, considerando que se trata de estrutura já existente e em funcionamento regular.

b. Geração de Resíduos Sólidos

A prestação dos serviços pode resultar na geração de resíduos sólidos comuns, tais como restos de alimentos, embalagens, materiais descartáveis e resíduos de limpeza. Trata-se de impacto ambiental previsível e de pequeno porte, passível de gerenciamento adequado por meio da coleta regular e destinação conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.

c. Efluentes Líquidos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
CNPJ: 18.239.590/0001-75

A produção de efluentes líquidos decorrentes do uso de banheiros, cozinhas e lavanderias constitui impacto ambiental indireto, mitigado pela obrigatoriedade de ligação à rede pública de esgotamento sanitário ou sistema de tratamento compatível, conforme legislação municipal e estadual.

d. Emissões Atmosféricas e Ruídos

Não se prevê geração significativa de emissões atmosféricas ou ruídos, uma vez que os serviços são prestados em estabelecimento fixo, sem utilização de processos industriais ou equipamentos de alto impacto ambiental.

e. Impactos Positivos Indiretos

Como impacto ambiental positivo indireto, destaca-se a redução de deslocamentos diários de longa distância por parte dos pacientes, o que pode contribuir para a diminuição de emissões de gases poluentes associadas ao transporte, além de promover maior organização e eficiência na política pública de saúde.

f. Medidas Mitigadoras e Preventivas

A Administração poderá exigir da empresa contratada:

Adoção de práticas de uso racional da água e energia;

Correta segregação e destinação dos resíduos sólidos, conforme normas ambientais;

Cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente;

Orientação aos usuários quanto ao consumo consciente de recursos.

Ressalta-se que os impactos ambientais mencionados Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo os efeitos adversos limitados, indiretos e passíveis de mitigação, não havendo necessidade de licenciamento ambiental específico para a atividade, sem prejuízo do cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a identificação dos impactos ambientais e a previsão de medidas mitigadoras demonstram o compromisso da Administração com a sustentabilidade ambiental, a proteção da saúde pública e a gestão responsável dos recursos públicos.

13 – Conclusão

Diante das análises realizadas, resta plenamente evidenciada a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa para a prestação de serviços futuros, contínuos e parcelados de hospedagem com diária completa, incluindo banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes carentes do Município que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Varginha/MG.

A contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a regularidade e a efetividade da política pública de saúde, assegurando aos usuários do TFD condições adequadas de acolhimento, higiene, alimentação e descanso, elementos essenciais à adesão ao tratamento e à preservação da dignidade da pessoa humana.

Constatou-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender diretamente a essa demanda, o que reforça a necessidade da contratação de terceiros.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
CNPJ: 18.239.590/0001-75

Sob os aspectos técnico, administrativo e operacional, a solução proposta revela-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, possibilitando planejamento, controle, fiscalização e execução ordenada dos serviços, além de maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a contratação ocorrerá conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e assegurando economicidade.

Considerando a natureza comum do objeto, a existência de mercado competitivo, a possibilidade de ampla concorrência e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a forma mais adequada para a contratação pretendida, garantindo maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e melhores condições econômicas para a Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico e SRP, devendo ser instaurado o competente processo licitatório para a contratação de empresa visando a prestação dos serviços de hospedagem com diária completa, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste instrumento.

Boa Esperança/MG, 19 de Janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP

Ednara da Silva
Diretora Departamento

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

José Valter Netto
Secretário Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4EQ

264

26Z

V6M